



Esclarecimento 28/04/2017 10:49:24

PEIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA REAL: Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde! Respaldados pelo inciso 3 § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93 que diz: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." E, tendo em vista que houve alteração no termo de referência a qual inseriu novo insumo à lista de materiais, o que diretamente implica aumento do preço dos insumos de forma geral, afetando assim a formulação das propostas, questionamos: 1 - O MCTI fará correção do preço estimado a fim de garantir a exequibilidade do processo licitatório, mediante nova pesquisa de preços, com consequente alteração da data do certame? Agradecemos pela atenção dispensada e aguardamos resposta. Att, Kelly Castro